



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
21 05 14
Enl.

INDICAÇÃO Nº IND 19938 /2014
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário (PEC), próximo ao Posto de Saúde Nº 07, no Setor “O” – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.”

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19938/2014
Folha Nº 01-11/14

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de uma área de lazer denominada Ponto de Encontro Comunitário – (PEC), próximo ao Posto de Saúde Nº 07, no Setor “O” – Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 20/05/2014 16:50

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 19938
Folha Nº

A presente indicação tem por objetivo atender anseios dos moradores do Setor “O”, que reivindicam por espaços para a saudável convivência coletiva de lazer, e a prática desportiva.

A implantação de um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) permitirá que crianças, jovens e adultos interajam com o meio social, e tenham uma melhor qualidade de vida.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Especialistas apontam que o tempo livre dos jovens, principalmente em grandes centros devem ser alvo de políticas públicas permanentes, pois a ociosidade por falta de espaços para atividades contribui para a escalada da violência, fato que vem se agravando no Distrito Federal ao longo dos anos.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados a esta proposta.

Setor Protocolo Legislativo

IND. N° 19938/2014

Folha N° 02-11/14

Sala das Sessões, de maio de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 23/05/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 19938/2014

Folha Nº 03-VIII